

**CIÊNCIA – Resolução n.º 15/2019.**

**De :** Cristian K.A. Aires <cristiankaa@tce.to.gov.br> Seg, 04 de fev de 2019 17:51  
**Assunto :** CIÊNCIA – Resolução n.º 15/2019.  1 anexo

**Para :** nivairborges@bol.com.br, m expedito <m\_expedito@yahoo.com.br>, gleidy braga <gleidy.braga@gmail.com>, dessto@hotmail.com, junior americo <junior\_americo@outlook.com>, hudsonandrade adv <hudsonandrade.adv@gmail.com>, marina galvao <marina.galvao@gmail.com>, sandracostapalmas@hotmail.com, inovavidro Kemp <inovavidro@gmail.com>

Nos termos do item III, inciso VI da Resolução Administrativa nº 03/2009 – RITCE/TO ficam os responsáveis abaixo nominados cientes quanto à Resolução n.º 15/2019 - TCE/TO - Pleno, de 30 de janeiro de 2019 (EM ANEXO).

PROCESSO: 6383/2016, Inspeção

REFERÊNCIA: Resolução 19/2019 - 1ª RELT

ENTIDADE: Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins

RESPONSÁVEIS: Gleidy Braga Ribeiro – Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, empresa

INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO, Manoel Expedito José – Assistente

Administrativo/Setor de Convênios, Desvânia Silva Tomás – Chefe do Setor de Convênios, José Américo Rosa Júnior – Gerente Prevenção Contra as

Drogas/Fiscal do Convênio, Rafaella Dias Siqueira – Assistente

Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio, Hudson Costa de Andrade –

Analista Técnico Jurídico, Marina de Oliveira Galvão -Assessora Jurídica,

Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem – Procuradora do Estado do Tocantins,

Nivair Vieira Borges - Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador

Administrativo.

PROCURADOR(ES): Não atuou.

DESPACHO: CONHECER o Requerimento nº. 1/2019, e tornar insubsistente a Resolução nº. 507/2018, em virtude da ausência de tratamento isonômico entre os responsáveis no que tange às citações consumadas, devendo-se adotar as providências ulteriores necessárias à nova tramitação processual, com o retorno dos autos a este Relator, bem como considerar prejudicado, em razão da perda do objeto, o Recurso Ordinário nº. 11012/2018, interposto pelo Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO.

\*\*Favor acusar recebimento.

\*\*O encaminhamento de documentos deverá ser feito via protocolização na Coordenadoria do Protocolo Geral desta Corte de Contas.

**RESOLUCAO\_Na\_000-2019\_-  
\_NULIDADE\_RESOLUCAOaFALHA\_NA\_CITACAOaGLEIDY\_BRAGA\_RIBEIROaS  
ECIJUapdf.pdf**  
134 KB

---